



LEI N° 1.052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA AUTARQUIA MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal (SAMAÉ), autarquia municipal, autorizado a realizar leilão de alienação de bens considerados impróprios para uso.

§1º – O leilão de alienação se refere a dois veículos do SAMAÉ que se encontram em estado impróprio para uso diário, impossibilitados de cumprir funções operacionais. Os veículos à disposição, para leilão, são dois (02) Volkswagen-Kombi.

§2º – O SAMAÉ providenciará, na forma da lei, um edital para realização do leilão de alienação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de setembro de 2015.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal